



Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO – MATERIAL ESPORTIVO

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO,**
CULTURA, ESPORTE E LAZER

"Cuidado e Educação de Qualidade Transformam Vidas."



Gestão 2021 - 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. *O presente termo tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

1.2. *O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.*

II. JUSTIFICATIVA

A sociedade vem se ajustando cada vez mais para acompanhar o desenvolvimento global e o ritmo acelerado que a vida cotidiana vem lhe impondo, seja de ordem financeira ou emocional; a vida moderna nos trouxe inúmeros benefícios, porém junto a toda evolução a sociedade enfrenta também atualmente um percentual significativo de pessoas com problemas (físicos e psíquicos) de saúde causados pela “pressão” que a rotina cotidiana representa. Entre os diagnósticos médicos da última década doenças mais citadas são: ansiedade, estresse, pânico, depressão e sedentarismo, (entre outras); interferindo na qualidade de vida pessoal, familiar e social; impactando ainda na vida escolar dos que estão estudando e rendimento profissional dos que trabalham. Outro aspecto negativo dessas doenças que a pratica de esportes podem ajudar a evitar ou ajudam a tratar, são as “longa fila” de espera nos atendimentos de saúde quando se tratam de especialistas como psicólogos, psiquiatras e terapeutas.

É uma das responsabilidades do governo público local, estadual e federal oferecer ao cidadão condições de tratamento de saúde, mas primeiramente oferecer meios para que a sociedade ter uma vida com qualidade seguindo a premissa de que “é melhor prevenir que remediar”; nesse momento destacamos a pratica de esportes como um dos meios apontados como medida de intervenção e prevenção a doenças da atualidade, além de promover entretenimento; promovendo assim uma melhor qualidade de vida ao cidadão. A prática regular de esportes e atividades físicas geram diversos benefícios ao corpo e à mente das pessoas em seu dia-a-dia, podendo funcionar como uma “válvula de escape” do estresse da rotina diária em qualquer faixa etária que se encontra o ser humano; ajudando a prevenir o envelhecimento na idade adulta, evitando o sedentarismo, obesidade, diminuindo a ansiedade e regularização do sono de crianças e adolescentes, colaborando com melhorias ao bem-estar comunitário. O esporte se destaca como elemento de integração e interação social. Ao viabilizar meios e incentivar a prática esportiva a administração pública cria artifícios que visão a valorização da autoestima pessoal de cada cidadão que os pratica, assim como dar condições para que seus profissionais tenham suportes para desenvolver um trabalho seguro e de qualidade; proporcionando meios que melhorem o desenvolvimento educacional, melhoria em sua





Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

formação pessoal e social, fatores que juntos trazem benefícios a sociedade como um todo.

Estudos comprovam que além de promover entretenimento e lazer, praticar esportes contribuem para uma melhor saúde física e mental do indivíduo; a importância da prática de atividade física e os benefícios da mesma não só se resume a elementos vantajosos para o corpo humano, mas também é fundamental para a mente e a interação social das pessoas. Ou seja, o ser humano como um todo se beneficia daquilo que os esportes são capazes de oferecer.

Através do Departamento de Esportes, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer vem oferecendo uma grande variedade de atividades esportivas direcionada a diversas faixas etárias com idade mínima de 05 (cinco) anos para iniciar sem restrições a limite de idade para participar das atividades oferecidas. Atualmente são oferecidas pelo município: Futebol de campo, futebol suíço e de salão, voleibol, basquetebol, Judô, Karatê, (Escolinhas de Esportes na área urbana e rural), Ginástica Rítmica (área urbana), entre outros; os idosos também são agraciados que com diversas atividades destaque as aulas de zumba oferecidas semanalmente ao que frequentam o Centro de Convivência municipal. projeto que se chama “Balança Itaquiraí”. A administração pública municipal vem fazendo investimentos significativos relacionados a ambientes esportivos, treinamento/escolinhas de esportes e eventos que possam proporcionar aos munícipes de Itaquiraí condições seguras, diversificadas e contínuas. Porém para que as ações possam ser completas é preciso oferecer tanto para instrutores esportivos quanto para e esportistas espaços e materiais essenciais a cada modalidade ofertada. Ressalta-se aqui a importância em adquirir materiais esportivos e de suporte para a prática das atividades oferecidas; a futura aquisição tem por objetivo estimular e dar suportes básicos para a prática esportiva nas ações da secretaria junto à sociedade.

III. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO

3.1.1 Tabela de Quantidades e Especificações:

Nº.	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	
				Unit.	Total
01	Bola de basquete: peso aproximado de 650/650 GRS, diâmetro de 75/78 cm: material microfibra, miolo slinp system removível e lubrificado, câmara airbility, matrizada, aprovada de acordo com as normas da CBB (Confederação Brasileira de Basquete)	Unid.	03	115,47	115,47
02	Bola de futsal F5 Brasil, PU, 66 a 64cm, 410 a 440gr	Unid.	10	486,96	1.460,88
03	Bola de futebol de campo S11 R1 PU 420 a 450gr	Unid.	10	226,15	2.261,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

04	<i>Bola de futebol de campo C11 Brasil N° 04, PU, 64 a 66cm, 360 a 390gr</i>	<i>Unid.</i>	<i>10</i>	<i>203,37</i>	<i>2.033,70</i>
05	<i>Bola de vôlei de areia</i>	<i>Unid.</i>	<i>03</i>	<i>185,37</i>	<i>1.853,70</i>
06	<i>Bola de voleibol Pró 7.0</i>	<i>Unid.</i>	<i>04</i>	<i>178,30</i>	<i>534,90</i>
07	<i>Colete liso de poliéster</i>	<i>Unid.</i>	<i>60</i>	<i>474,50</i>	<i>1.898,00</i>
08	<i>Fita demarcatória de vôlei de areia</i>	<i>Unid.</i>	<i>01</i>	<i>199,10</i>	<i>1.991,00</i>
09	<i>Medalha 50000</i>	<i>Unid.</i>	<i>200</i>	<i>37,74</i>	<i>75,48</i>
10	<i>Medalha 60001</i>	<i>Unid.</i>	<i>200</i>	<i>1.747,09</i>	<i>1.747,09</i>
11	<i>Medalha 75001</i>	<i>Unid.</i>	<i>200</i>	<i>27,98</i>	<i>1.678,80</i>
12	<i>Placa de mesa para futsal</i>	<i>Unid.</i>	<i>01</i>	<i>176,06</i>	<i>176,06</i>
13	<i>Rede de voleibol 4 faixas, fio de seda</i>	<i>Unid.</i>	<i>02</i>	<i>141,39</i>	<i>565,56</i>
14	<i>Troféu 1° lugar 401371 - PD</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>219,88</i>	<i>659,64</i>
15	<i>Troféu 2° lugar 401372 - PD</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>8,61</i>	<i>1.722,00</i>
16	<i>Troféu 3° lugar 401373 - PD</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>9,46</i>	<i>1.892,00</i>
17	<i>Troféu artilheiro, altura de 50cm, base quadrada com 11,60cm de largura a partir das alças; tampa da taça e alças na cor dourada; ordenada com coroa de dezesseis pontas metalizada cor dourada, estatueta intercambiável; plaqueta de latão para gravação</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>11,64</i>	<i>2.328,00</i>
18	<i>Troféu artilheiro 2088</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>396,07</i>	<i>396,07</i>
19	<i>Troféu 1° lugar 300390 – DO 80cm</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>149,45</i>	<i>448,35</i>
20	<i>Troféu 1° lugar 300391 – DO 89cm</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>1.792,50</i>	<i>1.792,50</i>
21	<i>Troféu 1° lugar 300393 – DO 71cm</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>2.822,75</i>	<i>2.822,75</i>
22	<i>Troféu melhor goleiro 2088</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>211,78</i>	<i>423,56</i>
23	<i>Troféu melhor goleiro, altura de 50cm, base quadrada com 11,60cm de largura a partir das alças; tampa da</i>	<i>Unid.</i>	<i>09</i>	<i>32,93</i>	<i>65,86</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	<i>taça e alças na cor dourada; ordenada com coroa de dezesseis pontas metalizada cor dourada, estatueta intercambiável; plaqueta de latão para gravação</i>				
24	<i>Antena para rede de volei</i>	<i>Unid.</i>	<i>01</i>	<i>476,98</i>	<i>476,98</i>
25	<i>Bomba para inflar bola, em metal, dupla ação enche nos dois sentidos, mangueira em borracha revestida em naylon, com agulha em metal, sobressaltante</i>	<i>Unid.</i>	<i>02</i>	<i>718,05</i>	<i>1.436,10</i>
26	<i>Bola de futsal MAX 100 infantil</i>	<i>Unid.</i>	<i>10</i>	<i>193,25</i>	<i>1.739,25</i>
27	<i>Carrinho para demarcação de campo, em aço carbono com roletes para pintura em polietileno de plástico e pintura epóxi, cabo desmontável, comprimento do carrinho e cabo 140cm</i>	<i>Unid.</i>	<i>01</i>	<i>160,80</i>	<i>1.447,20</i>
28	<i>Jogo de rede para traves de futebol suíço, em nylon, 4mm, 2,30m X 4,20M, jogo com 02 (duas) unidades</i>	<i>Jogo</i>	<i>01</i>	<i>149,32</i>	<i>1.343,88</i>
29	<i>Rede de futvolei em polipropileno (seda), na cor branca, com tratamento UV, malha 12cm entre nós, medindo 3,00 X 2,10m</i>	<i>Unid.</i>	<i>03</i>	<i>43,00</i>	<i>387,00</i>
30	<i>Rede para transporta bolas, capacidade 10 bolas.</i>	<i>Unid.</i>	<i>02</i>	<i>76,81</i>	<i>691,29</i>
31	<i>Rede de proteção para quadra coberta 43m de comprimento por 04m de altura</i>	<i>Unid.</i>	<i>01</i>	<i>313,00</i>	<i>2.817,00</i>
32	<i>Rede de proteção para quadra coberta 22m de comprimento por 05m de altura</i>	<i>Unid.</i>	<i>01</i>	<i>313,00</i>	<i>2.817,00</i>
33	<i>Tenda completa em lona azul, 3x3mt</i>	<i>Unid.</i>	<i>02</i>	<i>266,98</i>	<i>2.402,82</i>
34	<i>Kit de cone demarcatório Half Cone Chapéu Chinês, em polipropileno, 3cm de altura, flexível, sem ranhuras, diâmetro de aproximadamente 19cm, composição em PVC dobrável flexível, dimensões 19cm x 7cm x 19cm, cores variadas, kit com 50 unidades</i>	<i>Kit</i>	<i>03</i>	<i>77,43</i>	<i>696,87</i>





35	<i>Kit de cones de treinamento funcional agilidade, indicados para treinamento de todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade e explosão. Possuir cores fortes que facilitem a visualização, e flexibilidade que aumenta a vida útil do acessório, em PVC; kit com 10 unidades.</i>	Kit	04	43,48	391,32
----	--	-----	----	-------	--------

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

V. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. *Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.*

VI. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. *O prazo de entrega do objeto será de 07 (Sete) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços: Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaquiraí – SEMED; Situada na Av 13 de Maio; N° 408; Centro; Itaquiraí – MS*

6.2. *O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*

6.3. *O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

6.4. *O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.*

6.5. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.6. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

7.1.1. *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);*

7.1.3. *Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

7.1.4. *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

7.1.5. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;*

8.1.1. *Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;*

8.1.2. *Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste Termo de Referência;*

8.1.3. *Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;*

8.1.4. *Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

8.1.5. *Fiscalizar o presente Contrato/Equivalente através do Órgão competente;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

8.1.6. Acompanhar entrega do(s) produto(s) efetuado(s) pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do mesmo.

IX. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XI. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

XIII. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XIV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:





Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

14.1.1. Baixa complexidade da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou*
- e) cometer fraude fiscal.*

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

15.3. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

XVI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados;

16.3.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

XVII. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

*17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 45.589,58** (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais cinquenta e oito centavos).*

XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0011.2.031 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso 0.1.0500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ****Estado de Mato Grosso Do Sul****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER***Joana D'ark Aparecida Beraldo**Técnica Pedagógica - Técnica de Elaboração ETP / SEMED; Decreto – N. 5087/2022**Vanderlei José Mayer**Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED; Decreto – N. 5087/2022****Aprovado por*** _____*Silvia Patrícia Freire**Secretária Municipal de Educação**Decreto – N° 4825/2021**Gestora de Recursos – Decreto n° 4829**Itaquirai – MS; 2023*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D21-BD3B-FE08-4F3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANA D'ARK APARECIDA BERALDO (CPF 955.XXX.XXX-68) em 23/11/2023 12:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 23/11/2023 15:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 23/11/2023 15:23:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8D21-BD3B-FE08-4F3F>